



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01400/2018**

Absertura:

26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Código: DGE/CPF: 01937664000144 RG:

Endereço: FAZENDA BREJINHO, nº 38.510-000, UNAI - MG

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BEZERRA FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	26.01.18	13	
02 PROJUR	02/04/18	14	
03 SEGOV	17.04.18	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 Exatidão 2018		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

**ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO / CNPJ: 01.937.664/0001-44**

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade **ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.664/0001-44, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: 8 - Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto: Auxílio à entidade fim de subsidiar na ampliação e reforma de seu barracão visando beneficiar a comunidade local.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Izanete Santos Barros (Presidente)
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf



COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 69 / 2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração -- no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	606	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	-
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	10.000,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de subsidiar esta entidade na ampliação e reforma de seu barracão.									
Justificativa	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho na ampliação e reforma de seu barracão, visando beneficiar a comunidade local.									

Unai (MG), 02 de outubro de 2017.

15/10

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Vice-líder do PMDB

CÂMARA M. DE UNAI
Eduardo Henrique Borges
Consultor de Orçamento
CRC/MG - 08470910-2 - IVAM
03/11

RECEBUEMOS
15/10/2017 12:25
RECEBUEMOS
15/10/2017 12:25

O conteúdo da fl. de n.º 7 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PA/ BREJINHO.

CAPÍTULO I.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DO PA/BREJINHO, constituída em 19/06/1997, com registro em cartório em 23/06/1997, sob o nº 468, livro -A-03, Fl: 176, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Brejinho, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí-MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites do Projeto de Assentamento do Brejinho.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Desenvolver a Agro Pecuária, Suinocultura, Horticultura, Caprinocultura, Fruticultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- x♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- x♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- x♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;



[Handwritten signature]

Luiz Roberto Soares
Estuante juramentado

Artur João dos Santos

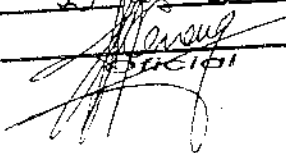
[Handwritten signature]

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG

19 DE 10 DE 2007



Oficial

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone: (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

- ✦ Estimular a liderança da comunidade;
- ✦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ✦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ✦ Proporcionar a melhoria do convívio entres os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ✦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- Art. 6º-A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do Projeto de Assentamento do Brejinho e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo nome deverão ser aprovados pela diretoria:
- ✦ **Fundador:** os que assinarem a ata de fundação.
- ✦ **Benemérito:** aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

Martinho José dos Santos

João Paulo

[Handwritten signature]

REGISTRO A (38) 3676-1675 UNAI-MG

5364

CAMARA M. DE UNAI-MG

Uiz Roberto Soares Escrevente Julamentado

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG

19 de 10

DE

2007

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone: (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

- ♦ **Honorário:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria assembleia geral.
- ♦ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembleia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras do Projeto de Assentamento, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

✚ **Art. 7º.-** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.
- IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

✕ **Art. 8º.** São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria;
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 9º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Roberto José de Santos

Luiz Roberto Soares
Escritor Juiz de Paz

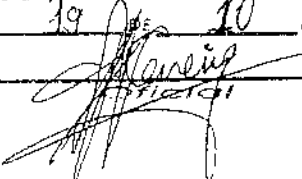


Luiz Roberto Soares
Escritor Juiz de Paz

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que o presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 19 de 10 DE 2007



Oficial

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Viima Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

x **Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para a Assembléia convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º- A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- x I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32 CC;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os Diretores;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário;
- X- Aprovar as contas;

Assinado João dos Santos

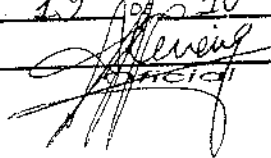
Assinado

Assinado
REGISTRO (38) 3676-1675 UNIA - MG EDOC. P. JURIDIC
558 H
CAMARA M. DE UNIA - MG
Luiz Roberto Soares Escrevente Juvenil

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG - 19 de 10 DE 2007



Unai - MG

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-a, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- X II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- X II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, comporão a chapa e serão eleitos em assembléia.

I-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado a reeleição consecutiva.

Art. 17º- Compete à Diretoria:

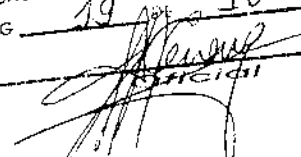
- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- X II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
- VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com

Portinho José de Santos

Portinho José de Santos

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fe.
Unai - MG 19 de 10 DE 2007


Especial

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adaiberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

aprovação da Assembleia, aplicando-se aos indicados aos cargos que determinar em Regimento Interno.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Assinar convênios.

Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Marcinho José dos Santos

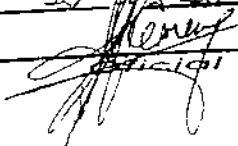
Luiz Roberto Soares
Escritório Jurídico
1981 10/22



**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fe.

Unai - MG 19 de 10 DE 2007



Oficial

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone: (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º- A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

X Art. 29º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

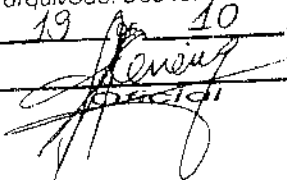
Agostinho José dos Santos

Luiz Roberto Soares
Escrivão Juramentado

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 19 de 10 DE 2007



Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Márcia Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO



Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e entidades públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai – MG, 02 de julho de 2005.

Roberto Jose dos Santos

Roberto Soares
Escrivente Jurídico
CPF 40182

Documento apresentado hoje para registro.

~~_____~~ sob o nº 468
AVERBADO
no Livro A-3 da Pessoa Jurídica
Unai - MG, 05 de 09, 2005

O OFICIAL OU ESCRIVENTE

Luiz Roberto Soares
Escrivente Juramentado

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 19 de 10 DE 2007

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG



veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública. **Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios. **Art. 31º-** No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e outras entidades públicas. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 32º-** A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 33º-** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Art. 34º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Art. 35º-** Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto. Unai - MG, 25 de maio de 2005. Eu secretária lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Leila Maria Alves Pimenta, Edson Ferreira Pires, Francis Pereira dos Reis, Iracy Lopes Siqueira, Benedito Silva Dias, Joaquim Julio da Silva, Claudionor José Ramos, Sebastião Rocha da Silva, Miguel Caetano Costa, Sebastião Miguel Souto, Cecílio Bispo de Sousa, Julio Pires Andrade, Adamir Inácio Pereira, Elói de Faria Filho, Francisco da Guarda Medeiro, Manoel da Conceição de Sousa Matos, Henrique Pereira de Oliveira, Paulo Ferreira de Melo, Jurandir Sousa Gomes da Costa, Domingos Leite da Silva, Baltazar dos Reis Barbosa Freitas, José Donizete, Elias de Sousa, Aila Alves Santos, Geralda Mendes de Almeida, Nelcy Barbosa da Silva, Maria Francisca de Paula, Damiana Estácia de Jesus, Francisca Serefem Barbosa, Antonia P. de Oliveira Santos, Areliana Pereira Nunes da Rocha, Virgilina Pereira Santana, Maria Pereira Leite, Izanete Santos Barros, Joaquim Nascimento Almeida, Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha, Juscelino Pereira da Silva, Edgar Nunes da Rocha, Antonio Ricardo Pereira Nunes da Rocha, Agostinho Jose Maximiriano Bispo dos Santos.

Agostinho Jose dos Santos



Documento apresentada hoje para registro.

REGISTRADO sob o Nº 468
AVERBADO no Livro A-3 da Pessoa Jurídica.
 Unai - MG, 25/05/2005
 O OFICIAL OU ESCRIVENTE
 Luiz Roberto Soares
 Escrevente Juramentado

Leila Maria Alves Pimenta
 10132



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA
BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ: 01.937.664/0001-44, através do seu presidente Edson Higinio Martins, cumprindo as normas estatutárias, convoca todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de votar e ser votado para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada:

Dia: ~~10/07/2017~~ 02/07/2017

Local: Sede Comunitária

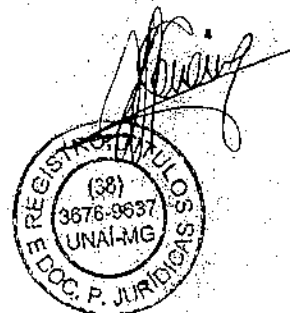
Horário: 13:30 horas, primeira convocação e 14:00 horas segunda e última convocação

Para

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL PARA O BIÊNIO 2017 / 2019.

Unai, - MG, 25/05/2017

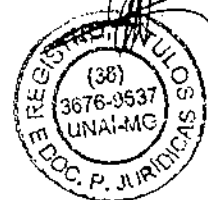
Edson Higinio Martins
Presidente da Associação



158

Asssembleia Geral da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P. A. Brejinho, com foro na sede da associação, município de Unai-MG. Para com objetivo de elegerem a diretoria para o biênio de julho de dois mil e dezessete a julho de dois mil e dezenove (07/2017 a 07/2019). Aos dois de julho de dois mil e dezessete aproximadamente as treze horas (02/07/2017) as (13:00 hrs) nos reunimos em assembleia Geral; para cumprir o que diz o Edital afixado em quatro de junho de dois mil e dezessete (04/06/2017) que se refere exclusivamente a eleição da nova diretoria. Tendo todos reunidos, João Miguel de Oliveira deu inicio a pauta agradecendo a todos os presentes, em seguida deu inicio a votação. Ficando eleita a chapa única de Izanete Santos Barros, casada, residente no lote 56, portadora do RG 21.066.42 SSP/DF e CPF 504.476.611-91, como presidenta. E vice Neide Pereira de Miranda Moreira, casada, residente no lote 23, RG 15.457.477 SSP/MG e CPF 056.702.996-47. Secretária Joana Delma Batista Rodrigues, casada, residente no lote 18, portadora do RG 77.350-17 SSP/MG e CPF 032.036.336.80, vice M^o Osaria Jose de Resende Ribeiro, casada, residente no lote 66, portadora do RG 88.557.15 SSP/MG e CPF 923.134.776-49. Tesoureiro Charles Bispo dos Santos, casado, residente no lote 22, portador do RG 10.387.424 SSP/MG e CPF 024.540.606-98; vice Regiane Aparecida Baeça Correia, casada, residente no lote 17, portadora do RG 11.971.528 SSP/MG e CPF 077.272.536-50. E para o conselho fiscal: Maximiliano Bispo dos Santos, casado, residente no lote 60, portador do RG 98.993 MTB/MG e CPF 259.255.806-30; Antonio da Guarda Martins de Souza, solteiro, residente no lote 13, portador do RG 76.688.13 SSP/MG e CPF 442.541.806-91; Ivonel dos Reis Silva, casado, residente no lote 100 e portador do CPF 006.803.676-31. Suplentes: Valdemar Pereira da Mota, casado, residente no lote 14, portador do RG 45.168.99 PC/MG e CPF 012.460.776-47; Jovem Alves de Souza, casado, residente no lote 61, portador do RG 22.288.68 SSP/DF e CPF 291.638.546-00; Marcio Lopes Siqueira, casado, residente no lote 74, portador do RG 12.112.144 PC/MG e CPF 079.047.536-95. E para o Conselho Deliberativo elegeram-se os Senhores: Deusvaltim Jose Pereira dos Santos, casado, residente no lote 90, portador do RG 87.050.22 SSP/MG e CPF 654.729.506-00; Edna Barbosa Borges, casada, residente no lote 6, portadora do RG 130.285.39 SSP/MG e CPF 014.236.876-80; Benedito Silva Dias, casado, portador do RG 14.023.51 e CPF 523.746.546-49. Suplentes: Maria Leda Vaz de Melo, viúva, portadora do RG 11.867.343 SSP/MG e CPF 008.063.626-30,

Izanete Santos Barros



residente no lote 41; Valdivino Alves da Silva, casado, residente no lote 31, portador do RG MG17786899 e CPF 478.903.471-20; Odete Pereira da Costa esta que é casada, residente no lote 40, portadora do RG MG 55.833.53 e CPF 765.150.016-49. E para o cargo de Diretor Social pleiteia a Senhora Mislayne Mota Fernandes, casada, residente no lote 29, portadora do RG 17.077.588 SSP/MG e CPF 105.212.136-57. Ficando assim formada e eleita com anuência de todos a chapa acima descrita para a vagância 2017 a 2019, e eu primeira secretaria dato e assino e para que esta surta efeitos legais segue a assinatura dos presentes. Ana Cristina Teixeira Marques, 02 de julho de 2017; Izanete Santos Barros; Valdivino Alves; Aparecida Siqueira dos Santos; Ronivon Ap da Silva; Rosimeire Xavier Lisboa; Maria Ozaria Jose de Resende Ribeiro; Viviane da Silva; Marcos Antonio Alves; Edson Higino Martins; Benedito Silva Dias; Antonio da Guarda Martins de Souza; Charles Bispo dos Santos; Mislayne Mota Fernandes; Neide Pereira de Miranda Moreira; Marlene Barbosa dos Santos; Benedita Vaz da Costa; Edvaldo Manoel da Cunha; Antonio Silva Souza; Amanda Bessa do Amaral; Rogo para Virgilina Pereira Santana ; Eva de Souza Cruz; Rogo para Maria Alves de Jesus; Juscelino Pereira da Silva; Rosalina Bispo Gomes; Rogo para Salvina Pereira de Castro Moura; Ana Teixeira Batista; Keila Batista Franco; Rubrica para Joao Batista; Andreolina Rocha de Abreu; Vanderlei Jose Aparecido de Souza Cruz; Jose Ribeiro Cardim; Edna Barbosa Borges; Maria Barbosa dos Santos; Neuza Ferreira Nunes da Silva; Ana Maria Fonseca do Nascimento; Delci Souza Soares; Ernandes de Araujo Lopes; Iracy Poliana Neves Silva; Silvania Gomes Ferreira; Valdemar Pereira da Mota; Ricardo J da R; Odete Pereira da Costa; Jose Pedro Gonçalves; Iara Cristina S R Valadares; Maria Helena S Cruzeiro; Claudionor Jose Ramos; Raimundo Luiz Cruzeiro; Maximiliano Bispo dos Santos; Maria Leda Vaz de Melo; Felicio Francisco Lima; Geraldo Assis dos Santos; Rosimeire Xavier Lisboa; Donizete Pereira da Costa; Noemes Vaz da Costa; Creuza Alice M Sousa; Mislayne Mota Fernandes; Jessica Caroline de Souza Santos.



Izanete Santos Barros



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.937.664/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BREJINHO	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB.MENDES@UDL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-7016 / (38) 9965-7016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2018 às 13:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.937.664/0001-44

Certidão nº: 142599024/2018

Expedição: 02/01/2018, às 13:59:14

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº **01.937.664/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
26/04/2018

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ/CPF: 01.937.664/0001-44

LOGRADOURO: FAZ BREZINHO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249891054



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 01.937.664/0001-44, residente à FAZENDA BREJINHO, , Bairro: ZONA RURAL UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

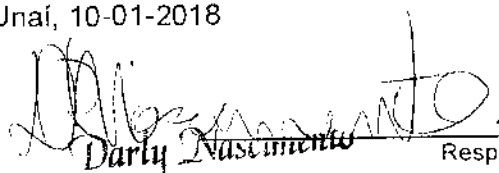
IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	043820	FAZENDA BREJINHO, BAIRRO: ZONA RURAL CEP: UNAI MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

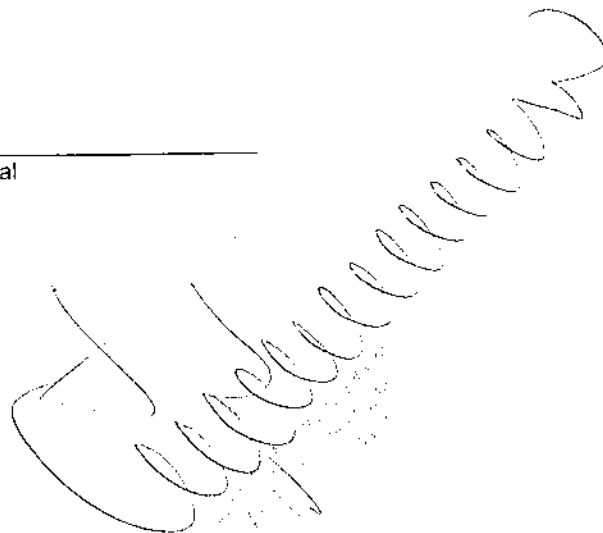
Certidão válida até: 10-04-2018

Unai, 10-01-2018


Darly Nascimento

Chefe de Divisão
Mat: 32.942

Responsável Legal



21/11

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01937664/0001-44
Razão Social: ASS. COM. N. SRA. APARECIDA DO ASSENT. DA FAZ. BREJINHO
Endereço: FAZ BREJINHO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011713180525479057

Informação obtida em 17/01/2018, às 14:22:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



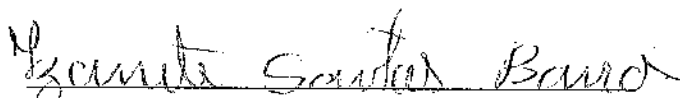
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de presidente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO que a mesma tem a sede na Fazenda Brejinho, S/N, Zona Rural, UNAÍ MG.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 25 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA
SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO / CNPJ: 01.937.664/0001-44



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: IZANETE SANTOS BARROS		Cargo: Presidente
RG: 21.066.42	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 504.476.611-91
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 56 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: NEIDE PEREIRA DE MIRANDA MOREIRA		Cargo: Vice-presidente
RG: 15.457.477	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 056.702.996-47
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 23 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

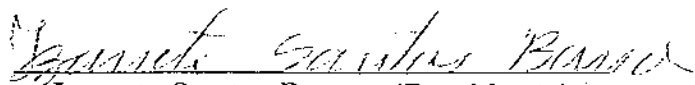
Nome completo: JOANA DELMA BATISTA RODRIGUES		Cargo: Secretária
RG: 77.350.17	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 032.036.336-80
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 18 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: MARIA OSARIA JOSE DE RESENDE RIBEIRO		Cargo: Vice-secretária
RG: 88.557.15	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 923.134.776-49
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 66 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: Charles Bispo dos Santos		Cargo: Tesoureiro
RG: 10.387.424	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 024.540.606-98
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 22 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: REGIANE APARECIDA BAEÇA CORREIA		Cargo: Vice-Tesoureira
RG: 11.971.528	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 077.272.536-50
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 17 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Unai-MG, 25 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO

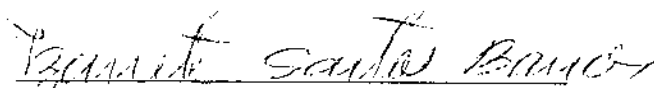


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a entidade ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ nº 01.937.664/0001-44, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, a Fazenda Brejinho, Zona Rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

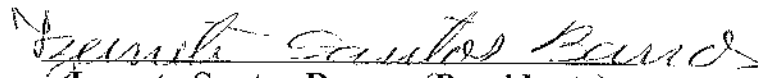

Izanete Santos Barros /Presidente
RG: 21.066.42 SSP/DF - CPF 504.476.611-91



DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO

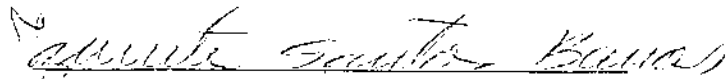


DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº 21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
- b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
- d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO



DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

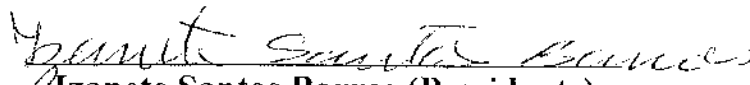
Izanete Santos Barros (Presidente)
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO



DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº 21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)

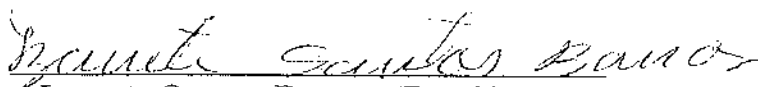
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO



DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO



Av. Governador Valadares, 1.717 - Centro - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais



Name Charles

End. _____ Fone _____

Bairro _____ Município _____ Estado _____

Insc. Est. _____ CNPJ/CPF _____

Condições

[illegible][illegible]

WILLIAM E. KIRBY, JR.

TOTAL

Camilo
Vendedor



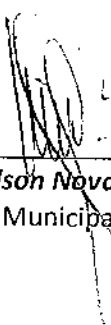
CHELL - Materiais para Construção		ORÇAMENTO	
Hidráulicos e Elétricos		(38) 3676-2117	
CNPJ - 00.448.426/0001-02 - Insc. Est. 704.918838-0034		(38) 99956-1518	
Av. Governador Valadares, 1937 Fone: 3676-5897		DEVOLUÇÃO 10 DIAS	
E-mail: chellmateriais@hotmail.com			
CEP 38610-000 União Minas Gerais			
Data: 16 de 07 de 18			
Nome: IRACI Lopes Siqueira			
Condições: (ORÇAMENTO) CPF:			
Endereço:			
Quant.	Discriminação	Valor Unit.	TOTAL
07	Pecas 4ms 5/15	2240	627.80
22	Paraf. 5ms CABRO 5x5	9.60	1056.00
20	Pipos P Reg.	060	1500.00
02	Porta, Hmny	339.90	679.80
02	Janela 20x100 P Polon	179.90	359.80
03	Barra Ferro 5/16	26.40	80.20
02	Kg fuso 19/36	9.90	19.80
33	Edmento	21.00	693.00
			5016.30
			16.30
			5,000.00
Data de Entrega:		TOTAL R\$	
Assinatura do Comprador			



Ao controlê Interno,

Senhora Controladara, para análise e pracedimentas legais.

Unoi, 26/01/2018



Waldir Wilson Novais Pinta Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 8

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	10.000,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de subsidiar esta entidade na ampliação e reforma de seu barracão.									

EMENDA N.º 9

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	242	2750	0018	4.4.50.42.00	44.374,24	1238
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	44.374,24	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - APAE, a fim de que esta entidade possa adquirir um veículo (automóvel).									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 028 / 2018

PROCESSO Nº: 01400 / 2018 de 26 de janeiro de 2018.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 8 - no valor de R\$ 10.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de subsidiar esta entidade na ampliação e reforma de seu barracão.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

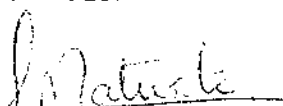
Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho	02.09.02.20.122.2750.0018 4.4.50.42.00	1236	10.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 30 de janeiro de 2018.


—Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01400/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO		
CNPJ:01.937.664/0001-44		Data Criação:
Endereço:		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: AMPLIAR E REFORMAR BARRACÃO		
Valor total da parceria: 10.000,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- à previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras		X		X



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	de Contabilidade;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);		X		
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	X			



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO

35



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Outro
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 9, 17, 18, 20 e 21.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Luiz Xavier

Jaqueline Antônio de Moura

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01400/2018

Prezado Senhor,

Ezanete Santos Barros

Associação Comunitaria Nossa Sr. Aparecida do Assentamento Da Faz. Brejinho

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 08 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Consta anexado o item 09, 17, 18, 20 e 21;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;
 - Plano de trabalho, nos termos da lei.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Ezanete S. Barros

06/03/18

1538



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 41 a 50 dos autos do **Processo nº 1400/2018** - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 28 de março de 2018.

Jaqueline Luiz Xavier
Serviços Gerais III
Mat.: 106703

41
N

**ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO / CNPJ: 01.937.664/0001-44**

Unai-MG, 12 de Março de 2018.



Ao

**Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais
José Iomar Pereira dos Santos**

ASSUNTO: Atendimento a diligência do Recurso referente a
EMENDA 08 Projeto de LEI Nº 69/2017 (Processo nº 01400/2018)

**ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**, inscrita no CNPJ nº
01.937.664/0001-44, situada na Fazenda Brejinho s/n, Zona Rural, nesta cidade de
Unai-MG, neste ato representada por sua Presidente IZANETE SANTOS BARROS,
portador do CPF nº 504.476.611-91 e RG 2.106.642 SSPDF; vem mui respeitosamente
solicitar a vossa senhoria um prazo para atendimento a diligência do Recurso referente
a EMENDA 08 Projeto de LEI Nº 69/2017, pois somente os cinco dias não estão
suficientes pois a existe uma adaptação a ser feita no estatuto para as Organizações da
Sociedade Civil, conforme Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº
13.019/2014 e 13.204/2015, no qual deverá ser inserido as cláusulas exigidas como nos
casos de dissolução (inciso III do artigo 33, Lei 13.019); e também a respeito da
escrituração estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as
Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019).

Está sendo anexado a este processo:

- Declaração de funcionamento no endereço;
- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira;
- Comprovação de experiência prévia: Contrato de cessão de uso do trator;
- Inscrição no conselho Municipal pertinente a sua área de atuação: Declaração do CMDRS
- Plano de trabalho;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente

Izanete Santos Barros (Presidente)

RG: 2.106.642 SSP/MG - CPF 504.476.611-91



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01400/2018

Prezado Senhor,

Ezanete Santos Barros

Associação Comunitaria Nossa Sr. Aparecida do Assentamento Da Faz. Brejinho

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 08 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2) Não Consta anexado o item 09, 17, 18, 20 e 21;

- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;
- Plano de trabalho, nos termos da lei.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

06/03/18

15:38

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Inc. Estadual 062.822136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE aprovada pela
Lei nº 10.438, de 28 de maio de 2002

A COMUNITARIA N S A A F BREJINHO
FAZ BREJINHO FZ
AREA RURAL
38610-000 UNAI, MG
CNPJ 01.937.664/0001-44

Referente a
FEV/2018
Código de Débito Automático:
000028209740

Nº DO CLIENTE
7005406149

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003648875 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Rural Bifásico	Agropecuária Rural	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002820974
		24/01	23/02	23/03	28/02	06/03	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BAC129008e01	1.919	1.923	40	160

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017.
Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
Há débitos anteriores.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
JAN/2018 Band. Verde - FEV/2018 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	160	0,44334786	70,91
Encargos / Cobrança			
Multa 2% cont. de 01/2018 sobre R\$ 144,83			2,90
Subsídio tarifa líquida			-23,72
Dif. recálculo tarifa integral			30,39
Compensação FIC trimestral			-2,22
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,34590000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Unai 3
Mês: 12/2017

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 2,22	6,27	12,54	25,08
FIC 4,00	3,42	6,85	13,70
DMIC 2,00	3,71	-	-
DICAI -	12,22	-	-

Tensão: Nominal = 120/240 V Min = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$339,98

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	19,47	27,46	Enc. Setoriais	5,90	8,32
Distribuição	15,89	22,41	Tributos	22,24	31,36
Transmissão	3,20	4,51	Totais	70,91	100,00
Perdas	4,21	5,94			

VENCIMENTO
17/03/2018

VALOR A PAGAR
R\$ 78,26

Reservado ao Fisco
51DE.68B7.A268.93C2.61F6.DD12.9EE7.8B03

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
101,30	18	18,23	0,84	3,17

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 28/02/2018 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:
01/2018	166,94	Previsão de Corte 20/03/2018

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Quvidório CEMIG: 0800 720 3638 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura 17522696	Conta Contrato 000028209740	Vencimento 17/03/2018	Total a Pagar R\$ 78,26
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	----------------------------

83690000000-8 78260138001-0 01460521211-8 00028209740-1
Fevereiro/2018



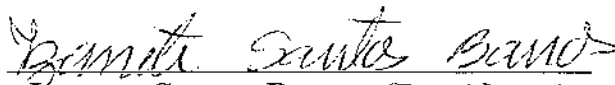


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO

DECLARO, para os devidos fins, que a ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrita no CNPJ nº 01.937.664/0001-44, situada na Fazenda Brejinho s/n, Zona Rural, nesta cidade de Unai-MG, neste ato representada por sua Presidente IZANETE SANTOS BARROS, portador do CPF nº 504.476.611-91 e RG 2.106.642 SSPDF, está em pleno e regular funcionamento, desde 19/06/1997, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo que o endereço de sua Sede funciona na Fazenda Porteira Santa Cruz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 12 de Março de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)
RG: 2.106.642 SSP/MG - CPF 504.476.611-91



DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº 21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

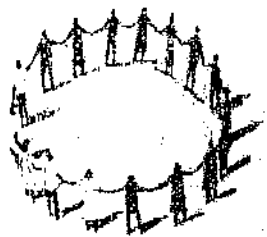
Nome do Banco (instituição financeira pública): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 0942
Conta Corrente: 3572-2

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.


Izanete Santos Barros (Presidente)

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG - CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIACAO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ: 01.937.664/0001-44 está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unaí , 09 de Março de 2018.


MANOEL JOSE DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 00039 /2018
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ENQUANTO SATISFEZER AS
EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	043320	NOME	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECI			
ENDEREÇO	FAZENDA BREJINHÃO ZONA RURAL UNAÍ-MG					
CNPJ / CTP	01.937.664/0001-44	HORARIO	LIVRE			
ATIVIDADES	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		DATA INÍCIO	22/01/2018	DATA TÉRMINO	31/12/2018
OBSERVAÇÃO	SERÃO FEITAS FISCALIZAÇÕES PERIÓDICAS • ASSOCIAÇÃO DE CLASSE					

[Signature]
Assessor Administrativo
Câmara Municipal de Unaí



PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA A. DO ASSENT DA FAZ BREJINHO		
C.N.P.J.: 01.937.664/0001-44		
Endereço: P.A BREJINHO		
E-mail: gescon.contabil@hotmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo (38) 3677-4438	DDD/Tel. Cel.: (38) 9-9945-8403 / 9-9889-3680	
Nome do Responsável: IZANETE SANTOS BARROS		
C.P.F.: 504.476.611-91		
Endereço: P.A BREJINHO		
Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	
Conta Corrente: 3572-2	Banco: C.E.F.	Agência: 0942

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

Título do Projeto/Atividade/Ação: Ampliação e reforma de seu barracão, visando beneficiar a comunidade local.	
Período de Execução	
Início 01/05/2018	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto: Auxílio à entidade a fim de subsidiar na ampliação e reforma de seu barracão visando beneficiar a comunidade.	

A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente tal instituição conta com aproximadamente 186 (cento e oitenta e seis) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre que a sede da associação precisa de reparos e ampliação.



*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
1	1	Reforma e ampliação	1	1	01/05/18	31/12/18

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo	1	10.000,00	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
---	---	---	---	5.000,00	5.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
---	---	---	---	---	--

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Material de construção	1	10.000,00	10.000,00
Total Geral				

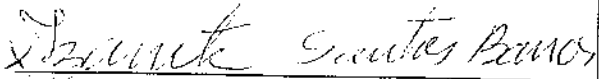
9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. ATENTAMENTO

Unai-MG, ____/____/____	 Assinatura e Nome do Representante Legal
-------------------------	--

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, ____ de ____ de ____

Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01400/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COM. NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASS. DA FAZENDA BREJINHO	
CNPJ: 01.937.664/0001/44		Data Criação: 19/06/1997
Endereço: Fazenda Brejinho		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto: Auxílio à entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de subsidiar esta entidade na ampliação e reforma de seu barracão.		
Valor total da parceria: 10.000,00		Valor da parcela:

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos país, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região dos pequenos produtores rurais do Assentamento da Fazenda Brejinho tem como proposta a ampliação de seu barracão visando beneficiar a comunidade local.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes que esta comunidade reforme e amplie este imóvel a fim de que melhore o atendimento a seus associados

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato que a comunidade interesse em acomodar melhor os associados em suas reuniões rotineiras.

d) Cronograma de desembolso

O prazo de execução do cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho inicia-se mês de maio e com término em dezembro.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficara a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devesa estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas *in loco*, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018.

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

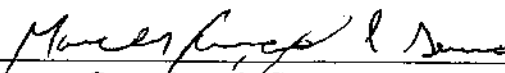
(X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

() Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí- MG, 28 de março de 2018.


Marcos Gonçalves de Sousa

Chefe de Divisão- Prefeitura Municipal de Unaí



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

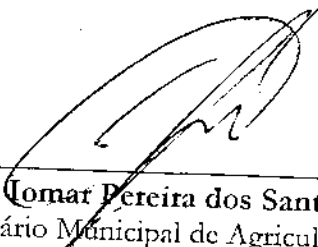


Processo: 1400/2018

Solicitante: Associação Comunitaria Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da
Fazenda Brejinho

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer
Jurídico.

Unaí/MG 02 de abril de 2018.



Joseomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01400/2018

Solicitante: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da
Fazenda Brejinho

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 08** à lei orçamentária anual, a fim de subsidiar esta entidade na ampliação e reforma de seu barracão.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.34) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Regularmente notificada, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar todos os vícios apontados, razão pela qual há óbice à celebração da parceria.

Com efeito, o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “a *destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

É relevante destacar, em acréscimo, a omissão sobre a propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos, a fim de se verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar. Nesse sentido:

O concedente, em observância ao interesse público, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Marcos Bemquerer, data da sessão 15/05/2012)

A propósito, pedimos vênias para transcrever trecho de voto proferido recentemente no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em sede de Tomada de Contas Especial à luz da Lei Federal n.º 11.178, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e que suscita reflexão sobre a destinação de recursos públicos para edificação de obra em propriedade privada:

“Independentemente de a reforma do parque de exposição ter beneficiado a comunidade, a lei **proibía** a edificação, a partir de recursos públicos, em propriedades privadas. Considerando que a obra se incorporou ao patrimônio do sindicato, conclui-se que a entidade se beneficiou da obra;

(...) não se questionou a pertinência do repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução e/ou realização de serviço de interesse recíproco via convênio, em regime de mútua cooperação. O que a lei veda é a edificação de obra custeada por recursos públicos em terreno privado, pois a incorporação da obra ao patrimônio do Sindicato caracteriza apropriação de recurso público em benefício de ente privado” (grifo nosso)

(TCU, Segunda Câmara, Acórdão 8298/2017, Relatora ANA ARRAES, data da sessão 05/09/2017)



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

55



Como é sabido, a associação é pessoa jurídica de direito privado, criada livremente pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos (art. 53 do Código Civil). O art. 54, por sua vez, determina que o estatuto contenha as fontes de recursos para sua manutenção, sob pena de nulidade. Já a Constituição Federal, em seu art. 5º, estatui que:

XVII - é **plena** a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada a interferência estatal** em seu funcionamento;

XX - **ninguém** poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Embora seja indiscutível a importância das associações de pequenos produtores rurais no fortalecimento da agricultura local, nos parece irrazoável, à inteligência das normas *retro*, compelir a Administração a incrementar o patrimônio da associação, cuja criação foi livremente deliberada por seus fundadores.

A reflexão é oportuna, haja vista ser crescente a demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas, não nos parecendo razoável o investimento público em patrimônio de pessoa jurídica de direito privado.

A limitação de recursos, aliás, constantemente conduz o administrador às chamadas “**escolhas trágicas**” (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, “Tragic Choices”, 1978, W. W. Norton & Company): o gestor público deve sopesar, em um processo de **priorização de valores maiores**, o direcionamento dos recursos públicos, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas inadiáveis e que algumas destas ficarão descobertas.

À luz da reflexão proposta, é oportuno considerar que, segundo o art. 162, III, alínea a, da Lei Orgânica, as emendas ao projeto da lei de orçamento anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o **plano plurianual**. Logo, entendemos que far-se-ia necessária, *data maxima venia*, a demonstração da **compatibilidade** da proposta com a política pública constante do plano plurianual.

Por fim, em homenagem ao princípio da eficiência e economicidade (art. 70 da CR/88), entendemos ser necessário parecer do órgão técnico responsável por obras e reformas, salvo melhor juízo, a fim de se verificar a exequibilidade da proposta, para uma boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Com efeito, à falta de regulamentação local, é imperioso alertar para a Portaria Interministerial nº 16/2018, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Governo da Presidência da República, que dispõe sobre a execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, segundo a qual:

Art. 2º São considerados impedimentos de ordem técnica para o empenho da despesa relativa às emendas de que trata esta Portaria:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

I - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação; (...)

IV - não comprovação de que os recursos alocados são suficientes para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

O plano de trabalho e demais documentos constantes dos autos, porém, salvo melhor juízo, não forneceriam as informações suficientes para análise técnica.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



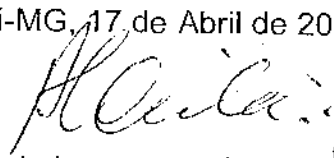
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01400 /2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 17 de Abril de 2018.


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 17 de Abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo